



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº 012/2022

04.02.2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE FORMA PARCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/CMEI) DE 0 (ZERO) a 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 860/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada das atividades escolares nas instituições da Rede Municipal de Ensino para os alunos matriculados na Educação Infantil (creche/cmei) de 0 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 07/02/2022 de maneira parcialmente presencial, com carga horária de meio período, conforme o seguinte cronograma:

§1º Deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

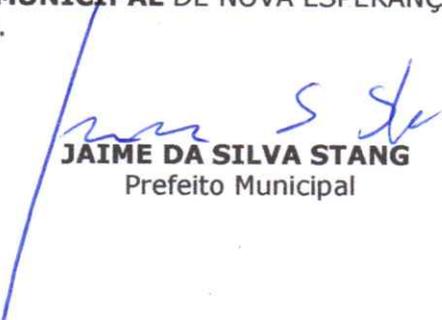
Art. 2º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 3º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 544/2021 da SESA e Lei nº 14.151 de 12 de Maio de 2021.

Art.4º. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno dos estudantes às atividades presenciais de forma parcial devem assinar o Termo de Compromisso, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
Aos 04 de fevereiro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Eu, _____, portador do CPF número: _____
responsável pelo estudante _____, matriculado
no _____ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

DECLARO QUE:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;

- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, ter outra máscara para trocar após duas horas de aula assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.

- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial/ híbrido necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades em casa.

- O estudante o qual sou responsável, chega até a escola por meio de:

Transporte escolar

Nome da linha _____

Transporte próprio

Outros meios de locomoção: bicicleta, a pé e etc.

Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O ENSINO REMOTO

Eu, _____, portador do CPF número:
_____ responsável pelo estudante
_____, matriculado no ano, da
Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

Declaro que:

Declaro que meu filho(a), é portador de comorbidade, sendo que deverá estudar de forma remota, com atividades enviadas via aplicativo WhatsApp e apostilas impressas, estando ciente de que a criança deverá cumprir com todas as atividades programadas pelos professores, durante este período que ficará ausente da escola, bem como comprometo-me a fazer a devolutiva das apostilas na data previamente estabelecida pela Instituição de Ensino.

Nova Esperança do Sudoeste, ___/___/___

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 012/2022

04.02.2022 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE FORMA PARCIAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE/CMEI) DE 0 (ZERO) a 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda: CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 860/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada das atividades escolares nas instituições da Rede Municipal de Ensino para os alunos matriculados na Educação Infantil (creche/cmei) de 0 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 07/02/2022 de maneira parcialmente presencial, com carga horária de meio período, conforme o seguinte cronograma:

§1º Deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 2º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 3º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 544/2021 da SESA e Lei nº 14.151 de 12 de Maio de 2021.

Art.4º. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno dos estudantes às atividades presenciais de forma parcial devem assinar o Termo de Compromisso, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,

Aos 04 de fevereiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19 - RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Eu, _____, portador do CPF número: _____ responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

DECLARO QUE:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Entrei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, ter outra máscara para trocar após duas horas de aula assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.
- O estudante, mesmo retomando ao modelo presencial/ híbrido necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades em casa.
- O estudante o qual sou responsável, chega até a escola por meio de:

() Transporte escolar

Nome da linha _____

() Transporte próprio

() Outros meios de locomoção: bicicleta, a pé e etc.

Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____

Assinatura do Responsável

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NO CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O ENSINO REMOTO

Eu, _____, portador do CPF número: _____ responsável pelo estudante _____, matriculado no ano, da Instituição de Ensino Escola Municipal Visconde de Mauá.

Declaro que:

Declaro que meu filho(a), é portador de comorbidade, sendo que deverá estudar de forma remota, com atividades enviadas via aplicativo WhatsApp e apostilas impressas, estando ciente de que a criança deverá cumprir com todas as atividades programadas pelos professores, durante este período que ficará ausente da escola, bem como comprometo-me a fazer a devolutiva das apostilas na data previamente estabelecida pela Instituição de Ensino. Nova Esperança do Sudoeste, ____/____/____

Assinatura do Responsável

Cod381025